

Sistema FIEB



PELO FUTURO DA INOVAÇÃO

CENTRO UNIVERSITÁRIO SENAI CIMATEC

Programa de Pós-Graduação em Modelagem Computacional e Tecnologia Industrial

Mestrado Acadêmico e Doutorado Acadêmico

**REGIMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MODELAGEM
COMPUTACIONAL E TECNOLOGIA INDUSTRIAL**

Salvador

Dezembro de 2023

SUMÁRIO

TÍTULO – I.....	4
DA CONSTITUIÇÃO E OBJETIVOS DO PROGRAMA.....	4
CAPÍTULO – I.....	4
DA CONSTITUIÇÃO DA COORDENAÇÃO E COLEGIADO DE PROGRAMA.....	4
CAPÍTULO – II.....	5
DOS OBJETIVOS E DIRETRIZES GERAIS DO PROGRAMA.....	5
TÍTULO – II.....	6
DO PÚBLICO-ALVO E DA ESTRUTURA DO PROGRAMA.....	6
CAPÍTULO – I.....	6
DO PÚBLICO-ALVO DOS CURSOS.....	6
CAPÍTULO – II.....	6
DA ESTRUTURA DO PROGRAMA.....	6
CAPÍTULO – III.....	8
DA DISSERTAÇÃO DE Mestrado.....	8
CAPÍTULO – IV.....	8
DA TESE DE DOUTORADO.....	8
TÍTULO – III.....	9
DA OFERTA, SELEÇÃO E MATRÍCULA NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MODELAGEM COMPUTACIONAL E TECNOLOGIA INDUSTRIAL.....	9
CAPÍTULO – I.....	9
DA OFERTA DO PROGRAMA AO MERCADO.....	9
CAPÍTULO – II.....	9
DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS.....	9
CAPÍTULO – III.....	10
DA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO.....	10
TÍTULO – IV.....	11
DA AVALIAÇÃO, APROVAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DO PROGRAMA.....	11
CAPÍTULO – I.....	11
DA AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM NAS DISCIPLINAS OFERTADAS.....	11
CAPÍTULO – II.....	11
DA APROVAÇÃO NOS CURSOS DE Mestrado Acadêmico e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Modelagem Computacional e Tecnologia Industrial.....	11
CAPÍTULO – III.....	13
DA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DO PROGRAMA.....	13
TÍTULO – V.....	13
DOS DOCENTES, ORIENTADORES E DISCIPLINAS DOS CURSOS.....	13
CAPÍTULO – I.....	13

DOS DOCENTES/DISCIPLINAS DOS CURSOS.....	13
CAPÍTULO – II.....	14
DOS DOCENTES ORIENTADORES DE Mestrado Acadêmico e Doutorado.....	14
TÍTULO – VI.....	14
DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DO PROGRAMA.....	14
CAPÍTULO – I.....	14
DA INFRA-ESTRUTURA DE APOIO ADMINISTRATIVO DO PROGRAMA.....	14
CAPÍTULO – II.....	15
DA COMPOSIÇÃO DE BANCAS PARA DEFESA DE DISSERTAÇÃO DE Mestrado e Tese de Doutorado.....	15
TÍTULO – VII.....	19
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO REGIMENTO DO PROGRAMA.....	19

TÍTULO – I

DA CONSTITUIÇÃO E OBJETIVOS DO PROGRAMA

Capítulo – I

Da Constituição da Coordenação e Colegiado de Programa

Art. 1º - O Programa de Pós-Graduação em Modelagem Computacional e Tecnologia Industrial (PPGMCTI) está organizado e realizar-se-á de acordo com as normas estabelecidas no presente Regulamento.

Art. 2º - A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Modelagem Computacional e Tecnologia Industrial será exercida por um Coordenador, tendo como natural substituto um Vice-Coordenador, ambos indicados pelo Colegiado do PPGMCTI, referendados e aprovados formalmente pelo Reitor do Centro Universitário SENAI CIMATEC.

§1º - Na ausência do Coordenador do PPGMCTI responderá pelo curso o Vice-Coordenador formalmente instituído.

§2º - O Coordenador e o Vice-coordenador do PPGMCTI devem ter vínculo funcional com o Centro Universitário SENAI CIMATEC, possuírem o título de doutor e serem professores permanentes do PPGMCTI.

Art. 3º - O PPGMCTI será academicamente conduzido por seu Coordenador que conta, para suas decisões de instância operacional, com o Colegiado do PPGMCTI constituído conforme segue:

- I. Pelo Coordenador do PPGMCTI nomeado exclusivamente pela Reitoria do Centro Universitário, que o presidirá;
- II. Pelo Vice-Coordenador, natural substituto na condução do PPGMCTI na ausência do seu Coordenador, nomeado exclusivamente pela Reitoria do Centro Universitário;
- III. Pelos docentes permanentes do PPGMCTI;
- IV. Por 02 (dois) representantes discentes, sendo 01 (um) do mestrado acadêmico e 01 (um) do doutorado, salvo quando qualquer um dos cursos supracitados não tiver discentes regularmente matriculados;
- V. Os representantes discentes, previstos no Inciso IV, deverão ser eleitos por seus pares conforme regulamentação própria;
- VI. O prazo do mandato do coordenador e vice-coordenador do Colegiado do PPGMCTI será de 04 (quatro) anos, cabendo recondução por deliberação do Colegiado do PPGMCTI e da Reitoria do Centro Universitário.

Capítulo – II

Dos Objetivos e Diretrizes Gerais do Programa

Art. 4º - Os cursos de mestrado acadêmico e doutorado serão orientados por diretrizes definidas na instância do Colegiado do PPGMCTI e aprovadas na instância superior do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) do Centro Universitário SENAI CIMATEC.

Art. 5º - Objetivos Gerais do Programa

§1º - Qualificar profissionais capazes de atuar em diversas áreas do conhecimento, com foco em modelagem computacional, permeando sistemas complexos, gestão de processos industriais e processos cognitivos.

§2º - Articular diferentes áreas do conhecimento para a formação de agentes indutores de inovações no sistema produtivo.

§3º - Contribuir para a formação de pesquisadores para atuarem em funções críticas de organizações e em funções que coordenem recursos de conhecimentos para mudanças nos processos, produtos e serviços, com vistas à melhoria das condições da ciência e tecnologia no âmbito nacional, em especial no Estado da Bahia.

§4º - Contribuir direta ou indiretamente para a formação de docentes qualificados para o ensino superior na área de Modelagem Computacional e de Sistemas Cognitivos e na linha de pesquisa de sua competência (área do conhecimento e linha de pesquisa do PPGMCTI).

Art. 6º - Objetivos Específicos do Programa

§1º - Os Objetivos Específicos são simultaneamente:

I – Ampliar os horizontes dos mestrandos e doutorandos através de atividades (multi)interdisciplinares, fundamentalmente em modelagem computacional, com vistas a desenvolver soluções teóricas e, principalmente, práticas no âmbito dos sistemas complexos, da gestão de processos industriais e dos processos cognitivos.

II – Priorizar o conhecimento sobre modelagem computacional aos mestrandos e doutorandos, sob as múltiplas perspectivas, que favoreça o entendimento de problemas e a intervenção através de soluções adequadas do ponto de vista industrial e acadêmico.

III – Concentrar esforços no desenvolvimento dos mestrandos e doutorandos para a ampliação da capacidade de elaboração de projetos visando mudanças científico-tecnológicas e organizacionais, bem como para a coordenação de processos de inovação.

IV - Fortalecer a competência individual dos mestrandos e doutorandos por meio do ensino de tópicos avançados ofertados pela linha de pesquisa de sua escolha e/ou por recomendação de seu orientador.

Art. 7º - As propostas de novas disciplinas ou de suas atualizações, bem como as propostas de quaisquer alterações da estrutura do programa ou deste regulamento, deverão ser aprovadas

pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) do Centro Universitário SENAI CIMATEC, após apreciação e encaminhamento pelo Colegiado do PPGMCTI e acompanhadas de justificativa fundamentada.

Art. 8º - Disciplinas optativas dos currículos dos cursos de mestrado acadêmico e doutorado poderão ser oferecidas, desde que suas ofertas sejam aprovadas pelo Colegiado do PPGMCTI.

TÍTULO – II

DO PÚBLICO-ALVO E DA ESTRUTURA DO PROGRAMA

Capítulo – I

Do Público-Alvo dos Cursos

Art. 9º - O Programa de Pós-Graduação em Modelagem Computacional e Tecnologia Industrial (PPGMCTI) destina-se aos graduados em ensino superior, preferencialmente os formados em ciências exatas e engenharias, cursos superiores de tecnologia e áreas afins.

Parágrafo único – Excepcionalmente, o ingresso ao PPGMCTI pode ser estendido aos graduados em ensino superior formados em outros cursos de graduação, desde que sejam recomendados por seu futuro orientador e sejam considerados aptos nas avaliações de conhecimento específico do processo seletivo.

Art. 10º - Os detalhes e especificações do público-alvo e condições para o ingresso no PPGMCTI estão definidos no Título III, Capítulos I e II deste Regimento e nos editais de oferta dos cursos de mestrado acadêmico e doutorado à comunidade.

Capítulo – II

Da Estrutura do Programa

Art. 11º - As atividades do PPGMCTI, incluindo as disciplinas a serem cursadas, estão organizadas em linhas de pesquisa, usando como critério a principal afinidade de assunto. As atividades de suporte à pesquisa, tais como: Seminário em Modelagem Computacional Aplicada e Seminários de Pesquisa Orientada são atividades transversais e apóiam o desenvolvimento e a elaboração dos projetos de dissertação de mestrado e tese de doutorado.

Art. 12º - O PPGMCTI é constituído pela área de concentração “Modelagem Computacional e de Sistemas Cognitivos”.

Art. 13º - São três as linhas de pesquisa do PPGMCTI, conforme segue:

I - **Sistemas complexos (SC):** A linha trata de sistemas de difícil solução. Grande parte destes sistemas é formada por componentes simples, porém apresentam comportamento coletivo complexo tornando necessária a modelagem computacional.

II - Modelagem de Sistemas Cognitivos (MSC): A linha trata de estudar as diversas representações computacionais dos processos cognitivos humanos, assim como dos procedimentos e sistemas de aprendizagem, organização e realização da cognição em meio digital e/ou mediado por redes de computadores, incluindo as simulações de ambientes de aprendizagem e de modelos sociais. Estuda também os diversos ambientes e contextos da colaboração e interação humanas e os modelos de interatividade, procurando construir modelos computacionais que os compreendam e os aperfeiçoem. Objetiva-se também o desenvolvimento de sistemas e soluções computacionais relevantes para o desenvolvimento das ciências humanas e sociais.

III - Modelagem de Processos Industriais (MPI): A linha trata da cultura, gestão e da evolução das estruturas organizacionais. Os processos industriais são revisitados e estratégias para o seu controle são discutidas. Assim, o conhecimento sobre controle estatístico de processos e técnicas de pesquisa operacional fundamenta matematico-computacionalmente esta linha de pesquisa.

Art. - 14º O programa será desenvolvido de forma creditada com oferta quadrimestral de disciplinas e atividades obrigatórias, perfazendo no total 50 créditos para o mestrado acadêmico e 60 créditos para o doutorado:

- I. Cada disciplina do programa possui 3 créditos.
- II. Os discentes de mestrado devem cumprir a creditação das disciplinas obrigatórias (15 créditos), a disciplina fundante de sua linha de pesquisa (3 créditos), a disciplina obrigatória de sua linha de pesquisa (3 créditos), disciplinas complementares ou optativas (6 créditos) e as atividades obrigatórias (23 créditos), totalizando 50 créditos.
- III. Os discentes de doutorado devem cumprir a creditação das disciplinas obrigatórias (9 créditos), as disciplinas fundantes do programa (9 créditos), a disciplina obrigatória de sua linha de pesquisa (3 créditos), disciplinas complementares ou optativas (9 créditos) e as atividades obrigatórias (30 créditos), totalizando 60 créditos.
- IV. Os discentes de mestrado e doutorado deverão participar da atividade curricular obrigatória “Seminário em Modelagem Computacional Aplicada” que equivale a 01 (um) crédito.

§1º - As atividades Seminários de Pesquisa I, II e III, Seminários Acadêmicos, Exame de Proficiência (no caso do mestrado acadêmico) são obrigatórias e não contabilizam créditos.

§2º - Além das atividades obrigatórias sem creditação indicadas no parágrafo 1º, os discentes de mestrado deverão realizar o Exame de Qualificação que equivale a 8 (oito) créditos e a Defesa de Dissertação que equivale a 14 (catorze) créditos. Os discentes de mestrado que são bolsistas obrigatoriamente deverão realizar o Tirocínio Docente sem contabilizar créditos e os demais discentes podem realizar o Tirocínio Docente caso se interessem. Os discentes de doutorado deverão realizar o Tirocínio Docente que equivale a 01 (um) crédito, a Defesa no Projeto de Tese que equivale a 04 (quatro) créditos, o Exame de Qualificação que equivale a 10 (dez) créditos e a Defesa de Tese que equivale a 14 (catorze) créditos;

Art. - 15º O Exame de Proficiência em idioma estrangeiro poderá ser feito no Centro Universitário SENAI CIMATEC ou em institutos ou escolas de línguas estrangeiras devidamente reconhecidas:

- I. Os discentes de mestrado devem realizar o Exame de Proficiência e serem aprovados em língua inglesa.
- II. Os discentes de doutorado devem realizar o Exame de Proficiência e serem aprovados em dois idiomas estrangeiros, sendo um deles obrigatoriamente a língua inglesa.
- III. Quando o Exame de Proficiência for feito em institutos ou escolas de línguas estrangeiras devidamente reconhecidas, os discentes deverão entregar o documento comprobatório na Secretaria Geral de Cursos após a aprovação no Exame de Proficiência.

§1º - Para cada idioma, os discentes do PPGMCTI deverão ser aprovados no exame de proficiência até a data da defesa de dissertação ou tese.

§2º - Para poder realizar o exame de proficiência Centro Universitário SENAI CIMATEC os discentes devem estar regularmente matriculados.

Capítulo – III

Da Dissertação de Mestrado

Art. 16º - A Dissertação de Mestrado tratará de um tema de pesquisa associado à área de concentração do PPGMCTI.

Art. 17º - As atividades de Metodologia de Pesquisa e Seminários de Pesquisa Orientada apoiam o desenvolvimento da pesquisa de mestrado, do ponto de vista científico-tecnológico e organizacional, contribuindo para a elaboração da Dissertação de Mestrado.

§1º - Serão oferecidos seminários sobre os diversos temas de interesse do PPGMCTI, objetivando contribuir para elaborar a dissertação.

§2º - As atividades de Metodologia de Pesquisa e Seminários de Pesquisa Orientada serão da responsabilidade do Colegiado do PPGMCTI.

Capítulo – IV

Da Tese de Doutorado

Art. 18º - A Tese de Doutorado deverá tratar de um tema de pesquisa original e associado à área de concentração do PPGMCTI.

Art. 19º - As atividades de Metodologia de Pesquisa e Seminários de Pesquisa Orientada apoiam o desenvolvimento da pesquisa de doutorado, do ponto de vista científico-tecnológico e organizacional, contribuindo para a elaboração da Tese de Doutorado.

§1º - Serão oferecidos seminários sobre os diversos temas de interesse do PPGMCTI, objetivando contribuir para elaborar a tese de doutorado.

§2º - As atividades de Metodologia de Pesquisa e Seminários de Pesquisa Orientada serão da responsabilidade do Colegiado do PPGMCTI.

TÍTULO – III

DA OFERTA, SELEÇÃO E MATRÍCULA NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MODELAGEM COMPUTACIONAL E TECNOLOGIA INDUSTRIAL

Capítulo – I

Da oferta do Programa ao Mercado

Art. 20º - A oferta de vagas no curso de mestrado acadêmico e no curso de doutorado far-se-á mediante a publicação de Edital público, cumprindo os preceitos legais vigentes com relação a processos seletivos para o ingresso em programas de ensino superior e de pós-graduação e amplamente divulgado pela mídia local e regional.

Art. 21º - O candidato a uma vaga no curso de mestrado acadêmico ou no curso de doutorado em Modelagem Computacional e Tecnologia Industrial deverá ter concluído seu curso de graduação, bacharelado, licenciatura ou cursos superiores de tecnologia, preferencialmente nas áreas de ciências exatas, engenharias, e áreas afins, podendo serem aceitos graduados de outros cursos, desde que sejam considerados aptos nas avaliações de conhecimento específico do processo seletivo.

§1º - Excepcionalmente, os alunos de graduação ainda em curso do Centro Universitário do SENAI CIMATEC, que estejam dentro do modelo de formação ligada à trilha pesquisador, poderão ingressar nos cursos de mestrado ou doutorado do programa como aluno especial para cursar disciplinas ou como alunos regulares para desenvolvimento de projetos de pesquisa, desde que devidamente aprovados conforme as regras de seleção descritas neste regimento.

Parágrafo único: Os candidatos interessados no processo seletivo deverão providenciar a documentação necessária para formalizarem sua respectiva inscrição que deverá ser entregue em data informada pela Coordenação do PPGMCTI por meio do Edital do Concurso.

Capítulo – II

Da Seleção dos Candidatos

Art. 22º - A seleção e classificação dos candidatos serão feitas com base:

- I. Na apreciação dos *curricula vitae* dos candidatos, devidamente comprovados;
- II. Na análise dos pré-projetos em que expõem seus temas pretendidos de pesquisa;
- III. Na realização das provas do curso de Introdução à Modelagem, que é obrigatória para os candidatos ao mestrado;
- IV. Na entrevista.
- V. Na anuência de um professor(a) permanente do PPGMCTI como orientador(a) para o candidato ao doutorado.

Art. 23º - A seleção para ingresso nos cursos de mestrado acadêmico e doutorado em Modelagem Computacional e Tecnologia Industrial será feita por uma comissão de seleção designada pelo Colegiado do PPGMCTI.

Art. 24º - O processo seletivo ocorrerá nas dependências do Centro Universitário SENAI CIMATEC e os candidatos serão informados sobre a data do processo seletivo pela Coordenação do PPGMCTI por meio do Edital de Processo Seletivo.

Parágrafo único: Em casos extraordinários, algumas das etapas do processo seletivo poderão ser realizadas a distância, com a anuência do Coordenador ou Vice-coordenador e homologadas pelo Colegiado do PPGMCTI.

Capítulo – III

Da Matrícula dos Candidatos Aprovados no Processo Seletivo

Art. 25º - A Coordenação do PPGMCTI informará, por meio dos veículos de comunicação adequados, o resultado do processo seletivo e nesse ato convocará os aprovados, para realizarem sua matrícula no período de confirmação da matrícula, conforme disposto no Edital do Processo Seletivo.

Art. 26º - Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão providenciar a documentação necessária para formalizarem sua respectiva matrícula.

Art. 27º - Poderão se matricular no curso de mestrado acadêmico, os candidatos aprovados no processo seletivo para este nível e que cumpriram todos os requisitos do Edital.

Parágrafo único: O discente poderá se matricular nas disciplinas do curso, observando as condições específicas de orientação, pré-requisitos, prazos e pagamentos de taxas e demais encargos.

Art. 28º - Poderão se matricular no curso de doutorado, os candidatos aprovados no processo seletivo para este nível e que cumpriram todos os requisitos do Edital.

Parágrafo único: O discente poderá se matricular nas disciplinas do curso, observando as condições específicas de orientação, pré-requisitos, prazos e pagamentos de taxas e demais encargos.

Art. 29º - Por ocasião da matrícula geral e ouvindo o Colegiado do PPGMCTI, a Coordenação do PPGMCTI indicará o orientador do discente (e co-orientador, quando for o caso), baseando-se no Pré-projeto, sob cuja orientação e aprovação o discente deverá desenvolver as suas atividades acadêmicas.

TÍTULO – IV

DA AVALIAÇÃO, APROVAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DO PROGRAMA

Capítulo – I

Da Avaliação de Aprendizagem nas Disciplinas Ofertadas

Art. 30º - A avaliação de aproveitamento em cada disciplina será feita de acordo com critério previamente estabelecido em cada uma delas, envolvendo provas, trabalhos, entre outros instrumentos de avaliação.

Art. 31º - O Sistema de Avaliação de Aprendizagem do PPGMCTI implica a avaliação de conteúdos, a participação em seminários e a realização das demais atividades obrigatórias.

Capítulo – II

Da Aprovação nos Cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Modelagem Computacional e Tecnologia Industrial

Art. 32º - Para ser considerado aprovado no curso de Mestrado em Modelagem Computacional e Tecnologia Industrial, e ter direito ao respectivo Diploma, o discente regular deverá satisfazer os seguintes requisitos mínimos:

- I. Obter média final igual ou superior a 7,0 (sete) em cada uma das disciplinas consideradas para creditação exigida pelo PPGMCTI, para habilitar-se a apresentação de sua dissertação de mestrado.
- II. Ter frequência igual ou superior a 75% em cada disciplina.
- III. Ter cursado no mínimo 324 horas de aulas efetivamente ministradas.
- IV. Ter sido aprovado nas atividades obrigatórias.
- V. Ter cumprido o Tirocínio Docente em uma disciplina com carga horária de no mínimo 60 horas, quando obrigatório, ou ter sido dispensado pelo Colegiado do PPGMCTI desta atividade curricular obrigatória.
- VI. Submeter-se ao exame de qualificação até 90 dias antes da data da defesa de dissertação, apresentando a dissertação para uma banca examinadora composta por no mínimo três professores, sendo um o seu orientador e os outros dois convidados, dos quais pelo menos um deles deve ser externo ao quadro de docentes do PPGMCTI.
- VII. Ser aprovado no exame de qualificação.
- VIII. Ter obrigatoriamente um trabalho completo aceito para publicação em anais de congresso científico (trabalho com um mínimo de cinco páginas), em periódico científico, capítulo ou livro.
- IX. Completar todas as atividades previstas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir do início efetivo do curso.
 - a. Admite-se a prorrogação por mais 06 (seis) meses em situação excepcional.
 - b. Os casos de pedido de prorrogação serão tratados e deliberados no Colegiado do PPGMCTI.
- X. Comprovar proficiência em língua inglesa.
- XI. Submeter-se à defesa da dissertação de mestrado em prazo não superior a 90 dias após o exame de qualificação, apresentando a dissertação para uma banca examinadora composta por no mínimo três professores, sendo um o seu orientador e os outros dois

convidados, dos quais pelo menos um deles deve ser externo ao quadro de docentes do PPGMCTI.

- XII. Obter a aprovação da dissertação de mestrado.
- XIII. Entregar à secretaria a versão final da dissertação de mestrado em formato PDF, além dos exemplares impressos e encadernados da dissertação de mestrado de acordo com o Modelo de Dissertação de Mestrado e de Tese de Doutorado do Centro Universitário SENAI CIMATEC.
- XIV. Casos excepcionais, omissos ou controversos serão tratados e deliberados no colegiado do PPGMCTI.

Art. 33º - Para ser considerado aprovado no curso de Doutorado em Modelagem Computacional e Tecnologia Industrial, e ter direito ao respectivo Diploma, o discente regular deverá satisfazer os seguintes requisitos mínimos:

- I. Obter média final igual ou superior a 7,0 (sete) em cada uma das disciplinas consideradas para creditação exigida pelo PPGMCTI, para habilitar-se a apresentação de sua tese de doutorado.
- II. Ter frequência igual ou superior a 75% em cada disciplina.
- III. Ter cursado no mínimo 360 horas de aulas efetivamente ministradas.
- IV. Ter sido aprovado nas atividades obrigatórias.
- V. Ter cumprido o Tirocínio Docente em duas disciplinas com carga horária de no mínimo 60 horas cada uma ou ter sido dispensado pelo Colegiado do PPGMCTI desta atividade curricular obrigatória.
- VI. Submeter-se ao exame de projeto de tese até 18 meses após o início do curso, apresentando seu projeto de tese para uma banca examinadora composta por no mínimo quatro professores, sendo um o seu orientador.
- VII. Ser aprovado na defesa de seu projeto de tese.
- VIII. Submeter-se ao exame de qualificação em até 30 meses após o início do curso, apresentando o documento de qualificação para uma banca examinadora composta por no mínimo cinco professores, sendo um o seu orientador e os demais convidados, dos quais pelo menos dois deles devem ser externos ao quadro de docentes do PPGMCTI.
- IX. Ser aprovado no exame de qualificação.
- X. Ter obrigatoriamente atingido a pontuação mínima de 2,0 (dois) pontos de acordo com os critérios da área interdisciplinar da CAPES e regulamentado pelo colegiado, sendo pelo menos um artigo aceito para publicação em periódico científico com QUALIS vigente maior ou igual A4 ou livros, em coautoria com o professor orientador.
- XI. Completar todas as atividades previstas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, a partir do início efetivo do curso.
 - a. Admite-se a prorrogação por mais 12 (doze) meses em situação excepcional.
 - b. Os casos de pedido de prorrogação serão tratados e deliberados no Colegiado do PPGMCTI.
- XII. Comprovar proficiência em dois idiomas estrangeiros, sendo um deles obrigatoriamente a língua inglesa.
- XIII. Submeter-se à defesa da sua tese de doutorado, apresentando-a para uma banca examinadora composta por no mínimo cinco professores, sendo um o seu orientador e os demais convidados, dos quais pelo menos dois deles devem ser externos ao quadro de docentes do PPGMCTI Obter a aprovação da tese de doutorado.
- XIV. Entregar à Secretaria Geral de Cursos a versão final da tese de doutorado em PDF, além dos exemplares impressos e encadernados da tese de doutorado de acordo com o Modelo de Elaboração de Dissertação de Mestrado e de Tese de Doutorado do Centro

Universitário SENAI CIMATEC.

- XV. Casos excepcionais, omissos ou controversos serão tratados e deliberados no colegiado do PPGMCTI.

Capítulo – III

Da Avaliação da Qualidade do Programa

Art. 34º - Além dos procedimentos para a avaliação dos cursos de mestrado acadêmico e doutorado, que venham a ser estabelecidos pelo CONSEPE, a Comissão Central de Avaliação Institucional (CCAI) do Centro Universitário CIMATEC poderá também estabelecer seus próprios procedimentos que proporcione maior sintonia do curso com as necessidades da mantenedora e mantida, incluindo a atribuição de:

- I. Recomendar estratégias de ação e sugerir melhorias para o desenvolvimento do programa em direção aos seus objetivos e crescimento;
- II. Avaliar o desempenho docente, da secretaria e coordenação para garantir a qualidade do ensino e a sustentabilidade do programa.

TÍTULO – V

DOS DOCENTES, ORIENTADORES E DISCIPLINAS DOS CURSOS

Capítulo – I

Dos Docentes/Disciplinas dos Cursos

Art. 35º - As disciplinas e respectivos docentes deverão ser aprovados pelo Colegiado do PPGMCTI e referendados no CONSEPE.

§1º - Cada disciplina deverá ter um professor responsável (permanente, colaborador e/ou visitante) possuidor do título de doutor e que esteja associado ao PPGMCTI do Centro Universitário SENAI CIMATEC.

§2º - O Corpo Docente será constituído de professores credenciados no PPGMCTI, a partir de normas específicas, que deverão obedecer às disposições legais vigentes e critérios a seguir:

I Credenciamento:

Para o credenciamento de um professor ou pesquisador como membro permanente no programa, o mesmo deve preencher os seguintes requisitos:

- (a) Ter doutorado;
- (b) Ter pontuação média referente à produção acadêmica/técnica, nos últimos dois anos, de 1,8 pontos (conforme pontuação vigente da CAPES, na área de interdisciplinar);
- (c) Ter experiência em orientação de alunos (orientação de TCC de graduação, orientação de IC/IT, orientação em Pós-graduação Lato-sensu, coorientação de dissertações/teses);
- (d) Ter participado ou coordenado projetos de pesquisa acadêmica e/ou aplicada.

A avaliação de credenciamento pode ser feita a qualquer momento.

II Permanência

Para a permanência de professor ou pesquisador como membro permanente no programa, deve-se:

- (a) Ter média pontuação referente à produção acadêmica/técnica, na quadrienal vigente (de sua entrada no PPG), de 2,0 pontos (conforme pontuação vigente da CAPES, na área interdisciplinar);
- (b) Ter, pelo menos, quatro defesas de mestrado e/ou doutorado como orientador ou coorientador, durante o período avaliativo;
- (c) Ter projeto de pesquisa vigente durante o período avaliativo;
- (d) Ter ministrado aulas no programa no período avaliativo;
- (e) Ter tido interação com cursos de graduação (tenha orientado alunos de IC/IT ou ministrado aulas durante o período de sua permanência).

A avaliação de permanência pode ser realizada a qualquer momento, prioritariamente após a finalização de períodos avaliativos.

III. Recredenciamento.

Caso ocorrer descredenciamento de professor ou pesquisador do corpo permanente no programa, para seu recredenciamento deve-se:

- (a) Ter média pontuação referente à produção acadêmica/técnica, nos dois últimos anos da solicitação do recredenciamento, de 2,0 pontos (conforme pontuação vigente da CAPES, na área interdisciplinar);
- (b) Ter a validação do critério pela coordenação do programa para a efetivação do recredenciamento.

A avaliação de recredenciamento pode ser realizada a qualquer momento, prioritariamente no início de períodos avaliativos.

IV. Admite-se a figura do Professor Colaborador – aquele com o título de doutor que contribui para o Programa de forma complementar ou eventual, assumindo parte de conteúdos de disciplina(s), colaborando em projetos de pesquisa e orientações, sem que, todavia, tenha carga intensa e permanente nas atividades do Programa.

Capítulo – II

Dos Docentes Orientadores de Mestrado Acadêmico e Doutorado

Art. 36º - A Coordenação do PPGMCTI elaborará e submeterá anualmente a relação de orientadores de mestrado acadêmico e doutorado, acompanhada de demonstração individual da afinidade de cada um deles com as atividades do programa e os objetivos dos cursos.

§1º - Os orientadores deverão ser docentes do programa, portadores do título de doutor.

§2º - No caso de coorientações, o discente poderá ser acompanhado por dois ou mais professores do PPGMCTI: o orientador e o(s) coorientador(es), sendo o orientador do corpo docente permanente do programa, portador do título de doutor e o coorientador, se de outra instituição, deverá ser portador do título de doutor e ter seu nome homologado pelo colegiado do PPGMCTI.

§3º - As atribuições do Professor Orientador de mestrado acadêmico e doutorado serão tratadas no Manual de Elaboração de Dissertação de Mestrado e de Tese de Doutorado ou em Regulamento específico.

TÍTULO – VI

DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DO PROGRAMA

Capítulo – I

Da Infraestrutura de Apoio Administrativo do Programa

Art. 37º - A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Modelagem Computacional e Tecnologia Industrial (PPGMCTI) terá apoio administrativo do SENAI CIMATEC em sua responsabilidade pela autosustentação do PPGMCTI, para a tomada de todas as providências operacionais necessárias, incluindo, mas não se limitando a:

- I. Estabelecimento de taxas de matrícula e outras;
- II. Definição das entidades para apoio da gestão financeira;
- III. Pagamento de Pró-labore e outras despesas com pessoal;
- IV. Eventual contratação e dispensa de colaborador;
- V. Organização de infraestrutura de apoio e demais ações administrativas;
- VI. Gestão financeira do curso que será realizada com o apoio Gerência Administrativa do Centro Universitário SENAI CIMATEC;
- VII. Previsão do orçamento do curso, que deve contemplar o recolhimento das taxas estabelecidas pela Gerência Administrativa.

Art. 38º - O Colegiado do PPGMCTI deverá encaminhar anualmente à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa um relatório do desenvolvimento dos cursos sob sua responsabilidade, a fim de permitir um adequado acompanhamento do PPGMCTI como um todo.

Art. 39º - Considera-se que o uso de salas de aula convencionais normais, uma sala para a função de Secretaria e o consumo normal de água e eletricidade fazem parte da contrapartida das taxas previstas no orçamento da Gerência Administrativa.

Parágrafo único: Qualquer apoio material adicional eventualmente fornecido pelo SENAI CIMATEC, como materiais, laboratórios, equipamentos não usuais, salas adicionais etc., deverá ter o devido ressarcimento por parte do usuário, na forma estabelecida pelo Centro Universitário SENAI CIMATEC.

Art. 40º - Os serviços de apoio e administração dos cursos deverão ser realizados por pessoal remunerado com recursos do Centro Universitário SENAI CIMATEC.

Paragrafo único. Membros de bancas examinadoras de outra IES de fora da região metropolitana de Salvador terão suas despesas de viagem e estadia pagas pelo Centro Universitário SENAI CIMATEC, quando devidamente aprovadas.

Capítulo – II

Da Composição de Bancas para Defesa de Dissertação de Mestrado e Tese de Doutorado

Art. 41º - A composição da banca examinadora para a defesa da Dissertação de Mestrado e da Tese de Doutorado para obtenção do título de mestre e doutor, respectivamente, será proposta pelo Professor Orientador e deverá ser encaminhada e apreciada pelo Colegiado do PPGMCTI.

- I. A Banca Examinadora da Dissertação de Mestrado será composta por 05 (cinco) examinadores doutores, sendo 03 (três) titulares (incluindo o orientador) e 02 (dois) suplentes. Pelo menos 01 (um) dos titulares e 01 (um) dos suplentes devem ser necessariamente externos ao quadro de docentes do PPGMCTI.
- II. A Banca Examinadora da Tese de Doutorado será composta por 07 (sete) examinadores doutores, sendo 05 (cinco) titulares (incluindo o orientador) e 02 (dois) suplentes. Pelo menos 02 (dois) dos titulares e 01 (um) dos suplentes devem ser necessariamente externos ao quadro de docentes do PPGMCTI.
- III. A Banca avaliará o discente para lhe conferir com o devido mérito o título de Mestre ou Doutor em Modelagem Computacional e Tecnologia Industrial em sessão aberta ou fechada, definida em cada caso pelo Colegiado por solicitação do orientador.
- IV. A Dissertação de Mestrado ou a Tese de Doutorado só poderá ser apresentada pelo discente após o cumprimento de todas as demais atividades curriculares do curso realizado.

§1º - Para solicitação de banca examinadora para a defesa da Dissertação de Mestrado, o aluno deverá formalizar o pedido com 30 dias de antecedência à data definida para defesa e apresentar nesse ato:

- a) Comprovante de Tirocínio Docente, quando obrigatório;
- b) Comprovante de exame de proficiência em língua inglesa;
- c) A Dissertação de Mestrado a ser examinada para obtenção do título de mestre, já obedecendo às normas de redação científica definidas pelo programa no seu Manual de Elaboração de Dissertação de Mestrado e de Tese de Doutorado;

- d) Quando for o caso, comprovante do registro de software e/ou patente e;
- e) Comprovante da produção intelectual de acordo com o artigo 32 para o mestrado.

§2º - A banca examinadora, após a avaliação da dissertação de mestrado, avaliação da defesa de dissertação de mestrado e das respostas à argüição a que o candidato for submetido na sessão de defesa de dissertação de mestrado, decidirá pela aprovação ou não aprovação para obtenção do título de mestre.

- I. A aprovação não estará sujeita a nota, podendo ser acompanhada de indicação de excelência, quando for consenso da banca examinadora.
- II. A aprovação poderá ser condicionada a que o candidato faça incorporação de sugestões determinadas pelos membros da banca examinadora.
- III. No caso do inciso II, de incorporações recomendadas, a entrega do documento final contendo as mudanças sugeridas pela banca, deverá ser até 60 (sessenta) dias da data de apresentação da defesa.
- IV. O Professor Orientador é o responsável pela verificação da incorporação das recomendações da banca examinadora.

§3º - Para a defesa de dissertação de mestrado, o discente deverá formalizar a entrega dos exemplares da Dissertação de Mestrado impressos e encadernados e uma cópia em versão digital no formato de arquivo PDF, na Secretaria Geral de Cursos.

§4º - De posse dos exemplares da Dissertação de Mestrado impressos e encadernados, a Secretaria Geral de Cursos será responsável por encaminhar os exemplares da Dissertação de Mestrado para os membros da banca examinadora.

- I. Os exemplares impressos deverão atender às normas definidas no Manual de Elaboração de Dissertação de Mestrado e de Tese de Doutorado.
- II. Os custos para elaboração dos documentos para obtenção do título de mestre serão do discente, sendo que o PPGMCTI apenas lhe fornecerá o Manual de Elaboração de Dissertação de Mestrado e de Tese de Doutorado para a confecção e encadernação da versão final da dissertação.

§5º - Para solicitação de banca examinadora para a defesa da Tese de Doutorado, o aluno deverá formalizar o pedido com 30 dias de antecedência à data definida para defesa e apresentar nesse ato:

- a) Comprovante de tirocínio docente;
- b) Comprovante de exame de proficiência em dois idiomas estrangeiros, sendo um deles obrigatoriamente em língua inglesa;
- c) A Tese de doutorado a ser examinada para obtenção de seu título de doutor, obedecendo às normas de redação científica definidas pelo PPGMCTI no Manual de Elaboração de Dissertação de Mestrado e de Tese de Doutorado;
- d) Quando for o caso, comprovante do registro de software e/ou patente e;
- e) Comprovante da produção intelectual de acordo com o artigo 33 para o doutorado.

§6º - A banca examinadora, após a avaliação da tese de doutorado, avaliação da defesa de tese de doutorado e das respostas à arguição a que o candidato for submetido na sessão de defesa de tese de doutorado, decidirá pela aprovação ou não aprovação, para obtenção do título de doutor.

- I. A aprovação não estará sujeita a nota, podendo ser acompanhada de indicação de excelência, quando for consenso da banca examinadora.
- II. A aprovação poderá ser condicionada a que o candidato faça incorporação de sugestões determinadas pelos membros da banca examinadora.
- III. No caso do inciso II, de incorporações recomendadas, a entrega do documento final contendo as mudanças sugeridas pela banca, deverá ser até 60 (sessenta) dias da data de apresentação da defesa.
- IV. O Professor Orientador é o responsável pela verificação da incorporação das recomendações da banca examinadora.

§7º - Para a defesa de tese de doutorado, o discente deverá formalizar a entrega dos exemplares da Tese de Doutorado impressos e encadernados e uma cópia versão digital no formato de arquivo PDF, na Secretaria de Pós-Graduação.

§8º - De posse dos exemplares da Tese de Doutorado impressos e encadernados, a Secretaria de Pós-Graduação será responsável por encaminhar os exemplares da Tese de Doutorado para os membros da banca examinadora.

- I. Os exemplares impressos deverão atender às normas definidas no Manual de Elaboração de Dissertação de Mestrado e de Tese de Doutorado.
- II. Os custos para elaboração dos documentos para obtenção do título de doutor serão do discente, sendo que o PPGMCTI apenas lhe fornecerá o Manual de Elaboração de Dissertação de Mestrado e de Tese de Doutorado para a confecção e encadernação da versão final da tese.

Art. 42º - O discente ao obter o título de Mestre ou Doutor deve solicitar ao NDI - Núcleo de Documentação e Informação do Centro Universitário SENAI CIMATEC a catalogação de sua Dissertação de Mestrado ou Tese de Doutorado, para inclusão da ficha correspondente no documento final, antes da última impressão e encadernação.

§1º Após incorporação das sugestões da banca, se houver, deverão ser entregues no mínimo dois exemplares encadernados de acordo com o padrão do PPGMCTI, acrescidos de até um exemplar para cada membro da banca, caso solicitado.

Art. 43º - O candidato à obtenção do título de mestre ou de doutor, em caráter excepcional e de acordo com seu orientador, poderá solicitar à Coordenação do PPGMCTI, prorrogação de prazo para apresentação de sua Dissertação de Mestrado ou Tese de Doutorado, sendo que este prazo não poderá fazer com que seu período de permanência no programa exceda a 30 (trinta) meses, no caso do mestrado e 60 (sessenta) meses, no caso do doutorado.

- I. A solicitação de prorrogação de prazo deverá ser feita via ofício ao Coordenador do PPGMCTI, acompanhada de:

- a. Documento que mostre os resultados já alcançados para desenvolvimento de sua Dissertação de Mestrado ou Tese de Doutorado;
- b. Justificativa para a não consecução da dissertação de mestrado no prazo de 24 (vinte e quatro) meses ou da tese de doutorado no prazo de 48 (quarenta e oito) meses desde sua entrada como discente regular do PPGMCTI, com a ciência e anuência de seu Orientador e Coorientador, quando for o caso.

II. O Colegiado do PPMCTI, após avaliar o progresso do discente e a justificativa para o não cumprimento do prazo, decidirá pela prorrogação ou desligamento do discente do PPGMCTI.

Art. 44º - O aluno poderá solicitar trancamento no PPGMCTI, uma única vez, desde que acordado com o Orientador e Coorientador, pelo prazo máximo de seis meses para o mestrado e doze meses para o doutorado, sendo que este prazo não será computado no tempo regulamentar para término de sua pesquisa no âmbito do PPGMCTI.

§1º - Todo pedido de trancamento será analisado pelo Colegiado do PPGMCTI, podendo ou não ser concedido.

- I. O pedido de trancamento deverá ser acompanhado de documento que mostre os resultados já obtidos pelo aluno no programa (créditos atendidos, notas obtidas, resultados para elaboração do exame de qualificação e/ou da Dissertação de Mestrado ou Tese de Doutorado).
- II. Compõe o processo do pedido de trancamento:

- a. Defesa do pedido de trancamento apresentada pelo Orientador e
- b. Justificativa para o trancamento, elaborada pelo discente.

Art. 45º - O aluno poderá solicitar convalidação de créditos feitos em outro programa de pós-graduação, aprovado pela CAPES, com nota equivalente ou superior à concedida para o PPGMCTI, com limite de 18 (dezoito) créditos.

§1º - Créditos oriundos de disciplinas cursadas em instituições estrangeiras que não possuam avaliação da CAPES, terão que ser validados pelo Colegiado do PPG MCTI.

§2º - O pedido de convalidação de créditos deverá ser acompanhado de:

- a) Certificado de aprovação na disciplina;
- b) Programa da disciplina, incluindo a sua ementa, que demonstre relevância do tema e a carga horária;
- c) Da portaria de aprovação do curso em que a disciplina foi aprovada, com a nota de avaliação mais recente da CAPES;
- d) Justificativa elaborada pelo Orientador para que estes créditos venham a integrar os seus créditos no programa, em função do tema que o aluno escolheu desenvolver em sua Dissertação de Mestrado ou Tese de Doutorado.

§3º - O pedido de convalidação de créditos poderá ser ou não aceito pelo Colegiado do PPGMCTI, e não substitui nenhuma das disciplinas obrigatórias do programa.

TÍTULO – VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO REGIMENTO DO PROGRAMA

Art. 46°. O do Centro Universitário SENAI CIMATEC rege-se pela legislação do Ensino Superior, por seu Regimento e no tocante ao Programa de Pós-Graduação em Modelagem Computacional e Tecnologia Industrial (PPGMCTI), por este Regimento, pelos atos normativos internos e, no que couber, pelo Estatuto do Centro Universitário SENAI CIMATEC.

Art. 47°. Os encargos educacionais, contribuições, taxas e demais contribuições escolares são fixados pela Reitoria do Centro Universitário, nos termos da legislação vigente, e cobrado na forma prevista em contrato de prestação de serviços educacionais firmados entre as partes.

Art. 48°. Os casos excepcionais, casos omissos ou casos controversos neste Regimento são resolvidos de acordo com as disposições concernentes a casos análogos pelo CONSEPE, que aprova este regimento e, em caso de urgência, pelo Reitor do Centro Universitário, *ad referendum* do CONSEPE, o qual regimentalmente preside, excetuando-se os referentes aos artigos 32 e 33 que serão tratados e deliberados no colegiado do PPGMCTI.

Art. 49°. Este Regimento só pode ser alterado ou reformulado por decisão de no mínimo dois terços dos membros do Colegiado do PPGMCTI e posteriormente homologado no CONSEPE.

§1° - As alterações são de iniciativa da Coordenação do PPGMCTI, ou mediante proposta fundamentada de dois terços, pelo menos, dos membros do Colegiado do PPGMCTI e homologada pelo CONSEPE.

§2° - As alterações têm aplicação no ano acadêmico iniciado após sua aprovação ou, imediatamente, nos casos que não importem prejuízo para a comunidade estudantil.

Art. 50°. Em situações que inviabilizem o funcionamento normal do PPGMCTI, o CONSEPE pode declarar estado de emergência e autorizar a Reitoria do Centro Universitário a suspender total ou parcialmente as atividades, bem como restringir ou proibir reuniões, exigir identificação e vetar acesso ao campus por tempo determinado ou indeterminado, até se restabelecer a normalidade.

Art. 51°. Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo CONSEPE.